

#### **ANEXO E**

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica Atualizado em 28 de março de 2024.

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2022)

### NICHE PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("NICHE" ou "GESTORA")

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES	
Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Nome: Renata Gallucci Lourenço CPF/ME: 295.251.028-82 Cargo: Diretora de Investimentos Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.  Nome: Fabrício Carvalho Silva	
	CPF/ME: 069.573.786-40 Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.	
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:		
a. reviram o formulário de referência	Eu, Renata Gallucci Lourenço, diretora responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.  DocuSigned by:  Renata Gallucci Lourenço  Eu, Fabrício Carvalho Silva, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.  DocuSigned by:  Jacob Silva  Pabrício Carvalho Silva	



 b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa Eu, **Renata Gallucci Lourenço**, diretora responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Kenata Galluci Lourengo

#### Renata Gallucci Lourenço

Eu, **Fabrício Carvalho Silva**, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.



#### Fabrício Carvalho Silva

#### 2. Histórico da empresa

**2.1.** Breve histórico sobre constituição da empresa

A Niche é uma gestora de recursos que foi constituída em 21 de julho de 2020, com foco na gestão de fundos de investimento constituídos no Brasil e no âmbito da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 578/16") voltados para a gestão de fundos ilíquidos, notadamente os fundos de investimento em participações.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Niche faz parte do Grupo de Gestoras Tarpon, que possui em sua estrutura mais 3 (três) gestoras de recursos que atuam em focos distintos ao da Niche, conforme amplamente divulgado em suas políticas e manuais internos.

- **2.2.** Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em **18 de maio de 2021**, através de uma Alteração de Contrato Social ("<u>ACS</u>") da Niche, foi deliberado o ingresso de um novo sócio em sua composição societária, sendo este o Sr. Annibal Hafers Mendes Gonçalves.

Em **31 de janeiro de 2022**, através de uma ACS da Niche, foi deliberada a retirada do sócio Gonzalo Parejo Navajas, mediante a cessão e transferência de quotas aos Srs. Thiago, Annibal e Renata.

Em **25 de agosto de 2022**, atraves de uma ACS da Niche, foi deliberado o ingresso de novos sócios em sua composição societário, sendo os Srs. Bruno Gebara Stephano, Fabrício Carvalho Silva, Rogério Ferreira Andrade e Pedro Souza Almeida.



	Em <b>20 de dezembro de 2023</b> , através de uma ACS da Niche, foi deliberada a retirada do sócios Bruno Gebara Stephano e Fabrício Carvalho Silva. Adicionalmente, a sócia SK Holding Ltda. teve sua razão alterada para Tarpon Partnership Ltda.
b. escopo das atividades	
c. recursos humanos e computacionais	Em 17 de dezembro de 2021, mediante nova ACS, foi deliberada a divisão dos cargos de Diretor Presidente, Diretor de Investimentos e Diretor de Distribuição da Niche, todos estes até então ocupados pelo Sr. Vasco Carvalho Oliveira Neto.
	Assim, como responsável pelas atividades de gestão da Gestora, foi eleito o Sr. Rafael Ferreira de Magalhães – Diretor de Investimentos – enquanto o profissional eleito como responsável pelas atividades de distribuição da Niche foi o Sr. Felipe Piccolotto Vasconcellos – Diretor de Distribuição.
	Em 31 de janeiro de 2022, por meio de nova ACS, o então sócio da Niche, Sr. Gonzalo Parejo Navajas, se retirou da sociedade e transferiu a totalidade de suas quotas para determinados sócios que já constavam na composição societária da Niche.
	Nesta mesma data, o então Diretor de Compliance, Sr. Paulo Henrique Altero Merotti, renunciou ao seu cargo na Niche, tendo assumido para a continuidade de determinada atividade o Diretor de Risco da Gestora, Sr. Fabrício Carvalho Silva, cumulando, portanto, as atividades de compliance, risco e PLD-FTP – Diretor de Compliance, Risco e PLD.
	Em 22 de junho de 2022, por meio de nova ACS, o então Diretor de Distribuição da Niche, o Sr. Felipe Piccolotto Vasconcellos, renunciou ao seu cargo, tendo o Sr. Pedro Souza Almeida assumido exclusivamente as responsabilidades pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, pelo cumprimento do Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) de Distribuição de Produtos de Investimento e pelo cumprimento das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Distribuição, no que se refere ao capítulo que trata do dever de verificar a adequação dos investimentos recomendados (suitability).
	Em 29 de setembro de 2022, também por meio de nova ACS, o então Diretor de Investimentos, o Sr. Rafael Ferreira de Magalhães, renunciou ao seu cargo na Niche, tendo assumido para a continuidade de determinada atividade a Diretora de Investimentos da Gestora, a Sra. Renata Gallucci Lourenço



Em 25 de agosto de 2022, atraves de uma ACS da Niche, foi deliberada a
eleição do Sr. Bruno Gebara Stephano como Diretor Sem Designação
Específica. Além disso, os Srs. Thiago Cardoso e Pedro Almeida renunciaram
aos respectivos cargos de Diretores. A Sra. Renata Gallucci Lourenço
assumiu como Diretora de Distribuição e Suitability, no que tange às
responsabilidades pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução
da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, pelo cumprimento do Código da
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
(ANBIMA) de Distribuição de Produtos de Investimento e pelo cumprimento
das Regras e Procedimentos ANBIMA do Código de Distribuição, no que se
refere ao capítulo que trata do dever de verificar a adequação dos
investimentos recomendados (suitability).

d. regras, políticas,	No primeiro semestre de 2022, a Niche passou por uma revisão completa de	
procedimentos e controles	suas Políticas e Manuais internos, de forma a deixá-los em linha e ajustados	
internos	com a regulamentação em vigor.	
3. Recursos humanos		
<b>3.1.</b> Descrever os recursos		
humanos da empresa, fornecendo		
as seguintes informações:		
a. número de sócios	7 (sete) sócios.	
b. número de empregados	23 (vinte e três) colaboradores.	
c. número de terceirizados	N.A.	
d. indicar o setor de atuação dos	Fundos ilíquidos, com foco em Fundos de Investimento em Participações	
diretores responsáveis pela	(" <u>FIPs</u> "), constituídos no âmbito da Instrução CVM n° 578/16, cuja certificação	
administração de carteiras de	istração de carteiras de aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CC	

a. nome empresarial	
a nama amproparial	N.A.
independentes, indicar, se houver:	
4.1. Em relação aos auditores	Não há auditores independentes contratados.
4. Auditores	
de atuação	
bem como seus respectivos setores	
empregados ou sócios da empresa,	
exclusivamente como prepostos,	
valores mobiliários e que atuem	
administradores de carteiras de	
são registradas na CVM como	Investimentos
e. lista das pessoas naturais que	RENATA GALLUCCI LOURENÇO, CPF/ME: 295.251.028-82 - Diretora de
desta Resolução	
para fins do art. 3°, III, c/c art. 4°, III,	
exames de certificação realizados	



c. descrição dos serviços	N.A.
contratados	
5. Resiliência financeira	
<b>5.1.</b> Com base nas	
demonstrações financeiras,	
ateste:	
a. se a receita em decorrência de	Sim.
taxas com bases fixas a que se	
refere o item 9.2.a é suficiente	
para cobrir os custos e os	
investimentos da empresa com a	
atividade de administração de	
carteira de valores mobiliários	
b. se o patrimônio líquido da	Considerando que a Niche ainda não desempenha a atividade de
empresa representa mais do que	administração de carteira de valores mobiliários, não há atualmente qualquer
0,02% dos recursos financeiros	receita ligada a tal atividade ou ativos sob gestão. Ademais, a Niche informa
sob administração de que trata o	que seu patrimônio líquido atual <u>não</u> representa mais do que R\$ 300.000,00
item 6.3.c e mais do que R\$	(trezentos mil reais).
300.000,00 (trezentos mil reais)	
5.2. Demonstrações financeiras e	N.A. – Não obrigatória à Niche, considerando a regulamentação em vigor.
relatório de que trata o § 5º do art.	
1º desta Resolução	
6. Escopo das atividades	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente	
as atividades desenvolvidas pela	
empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos	A Niche tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores
serviços prestados (gestão	mobiliários através da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores
discricionária, planejamento	mobiliários.
patrimonial, controladoria,	
tesouraria, etc.)	
b. tipos e características dos	Conforme descrito acima, a Niche realizará a gestão discricionária de carteiras
produtos administrados ou geridos	de títulos e de valores mobiliários, através de fundos de investimentos
(fundos de investimento, fundos de	regulados pela Instrução CVM 578/16, notadamente fundos de investimento
investimento em participação,	em participações (" <u>Fundos</u> ").
fundos de investimento imobiliário,	
fundos de investimento em direitos	
creditórios, fundos de índice, clubes	
de investimento, carteiras	
administradas, etc.)	



c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão		
d. se atua na distribuição de cotas	A Niche <u>atua</u> na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua	
de fundos de investimento de que	gestão.	
seja administrador ou		
gestor		
<b>6.2.</b> Descrever resumidamente		
outras atividades desenvolvidas		
pela empresa que não sejam de		
administração de carteiras de		
valores mobiliários, destacando:		
a. os potenciais conflitos de	N.A., tendo em vista que a Niche realiza apenas a gestão discricionária de	
interesses existentes entre tais	carteiras de títulos e valores mobiliários e a distribuição de cotas de fundos de	
atividades; e	investimento sob sua gestão	
b. informações sobre as	Nos termos da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014,	
atividades exercidas por	conforme alterada (" <u>Instrução CVM 555/14</u> "), entende-se como grupo	
sociedades controladoras,	econômico um conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas,	
controladas, coligadas e sob	controladas, coligadas ou submetidas a controle comum.	
controle comum ao administrador		
e os potenciais conflitos de	Adicionalmente, a Deliberação da CVM nº 668/2011 prevê que se caracteriza	
interesses existentes entre tais	·	
atividades.	suas controladas, mais da metade do poder de voto da sociedade em questão.	
	Tal presunção somente não seria aplicável caso seja demonstrado que o	
	percentual acima da metade do capital votante detido não configure como um	
	controle efetivo da entidade investida.	



Ainda, nos termos da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), o poder de controle também poderá existir caso a controladora possua menos que a metade do capital social votante da controlada caso seja comprovado o seu poder: (i) sobre mais da metade dos direitos de voto por meio de acordo com outros investidores/sócios; (ii) para governar as políticas financeiras e operacionais da entidade investida, conforme especificado em estatuto ou acordo; (iii) para nomear ou destituir a maioria dos membros da diretoria ou conselho de administração, quando o controle da entidade investida é exercido por esses órgãos; (iv) para mobilizar a maioria dos votos nas reuniões da diretoria ou conselho de administração, quando o controle da entidade investida é exercido por essa diretoria ou conselho.

O "Grupo de Gestoras Tarpon" é formado pelas seguintes empresas:

- (i) Tarpon Gestora de Recursos Ltda. ("<u>TGR</u>"), gestora de recursos de fundos constituídos notadamente como FIPs, fechados e ilíquidos, constituídos no âmbito da Instrução CVM 578/16, bem como de Fundos de Investimento em Ações ("<u>FIA</u>"), constituídos no âmbito da Instrução CVM 555/14, conforme alterada (atual ICVM 175/22) principalmente fechados e ilíquidos, com atuação principalmente no setor de energia. Os fundos de investimento geridos pela TGR têm como público-alvo, majoritariamente, investidores profissionais e investidores estrangeiros, e têm por objetivo propiciar aos seus cotistas, a partir de uma análise fundamentalista *bottom-up*, a valorização das cotas principalmente por meio da aquisição de ações no Brasil e no exterior, e participação no capital social de companhias, atuando estrategicamente sobretudo por meio de participação em blocos de controle.
- (ii) TPE Gestora de Recursos Ltda. ("TPE"), gestora de recursos de fundos constituídos notadamente como FIA, predominantemente abertos e líquidos, com foco de investimento em ativos no Brasil e no exterior, primordialmente nos setores definidos pelo sistema de classificação do Padrão Global de Classificação Industrial ("GICS"), quais sejam: (i) energia; (ii) materiais; (iii) industrial; (iv) bens de consumo discricionário; (v) produtos básicos de consumo; (vi) assistência médica; (vii) serviços financeiros; (viii) tecnologia da informação; (ix) serviços de comunicações; (x) serviços de utilidade pública; e (xi) imóveis. Os fundos de investimento geridos pela TPE têm como públicoalvo, incluindo, entre outros, os investidores qualificados, investidores do varejo, institucionais e investidores estrangeiros, e têm por objetivo propiciar aos seus cotistas, a partir de uma análise fundamentalista bottom-up, a valorização das cotas principalmente por meio da aquisição de ativos negociados em ambiente de bolsa, atuando estrategicamente sobretudo por meio de alocação pulverizada dos investimentos com limitação de exposição apenas a nível gerencial.



(iii) 10b Gestora de Recursos Ltda. ("10b"), gestora de recursos de fundos constituídos notadamente como de FIP e FIA, em sua maioria fechados e ilíquidos, com foco nos setores de (i) inovação; (ii) tecnologia; (iii) agronegócio; (iv) alimentos; e (v) natureza. Os fundos de investimento geridos pela 10b têm como cotistas, majoritariamente, investidores profissionais e family offices, podendo contar com o investimento de investidores estrangeiros, institucionais, entre outros, que atendam a requisitos legais e regulatórios aplicáveis. Os fundos têm por objetivo propiciar aos cotistas, a partir das análises top down e bottom-up, conforme aplicável, a valorização das cotas principalmente por meio da aquisição de ações e participação no capital de empresas, nacionais ou estrangeiras, em diversos estágios de desenvolvimento, com boas práticas de governança corporativa, atuando estrategicamente sobretudo por meio da aquisição do controle ou por meio da indicação de membros aos conselhos deliberativos das companhias investidas.

(iv) Niche, gestora de recursos de fundos constituídos notadamente como FIP, fechados e ilíquidos, com foco de investimento em ativos no Brasil e no exterior, em companhias de nicho principalmente dos setores de (i) tecnologia; (ii) serviços, (iii) logística; (iv) educação; e (v) saúde; que possuam EBITDA entre R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) e sejam líderes em seus respectivos mercados de nicho, com receita recorrente, cultura forte, times diferenciados, modelo de negócio asset light, com geração de caixa, resultado e ótimos sistemas de gestão. Os fundos de investimento geridos pela Niche têm como público-alvo, majoritariamente, investidores profissionais, investidores qualificados e investidores estrangeiros, e têm por objetivo a valorização de suas cotas principalmente por meio da aquisição de ações, atuando estrategicamente sobretudo por meio da aquisição de participação social relevante que permita à Niche indicar membros ao conselho de administração das companhias investidas e a obtenção do controle da tomada de decisões.

De acordo com a estrutura societária atual do Grupo de Gestoras Tarpon, a TPE, a 10b e a Niche são controladas, direta ou indiretamente, pela Tarpon Partnership Ltda. ("Partnership") e seus sócios, os quais celebraram um Acordo de Quotistas, conforme aditado, no qual são previstos os direitos de voto relevante dos sócios da Partnership para matérias societárias em relação a cada uma das sociedades investidas: TPE, 10b e Niche. Por sua vez, a Tarpon Gestora é controlada atualmente por um dos sócios da Partnership.

Diante do exposto, temos que a relação entre os sócios controladores e as sociedades integrantes do Grupo de Gestoras Tarpon é o suficiente para configurar grupo econômico nos termos da legislação e regulamentação aplicável.



Conflitos de interesse podem ocorrer em situações decorrentes (i) do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Niche e/ou seus clientes, (ii) entre os interesses diferentes de dois ou mais clientes, ou, ainda, (iii) no caso de conflito entre interesses da Niche e seus clientes em relação às demais Gestoras do Grupo de Gestoras Tarpon e seus respectivos clientes.

Em decorrência do item "(i)" e "(ii)" acima, o Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos clientes (i.e. cotistas dos fundos por ela geridos) com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente, conforme princípios e diretrizes existentes na Política de Investimentos Pessoais, no Código de Ética e Conduta e na Política de Conflitos de Interesse e Segregação das Atividades da Niche, e deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance e Risco sobre sua existência e abster-se de consumar o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

Especificamente em relação ao item "(ii)", os Colaboradores devem levar em consideração que clientes que sejam cotistas de um mesmo fundo de investimento devem receber tratamento equânime, sem prejuízo da possibilidade de diferenciação entre classes com eventuais direitos políticos e econômicos distintos. Além disso, os clientes deverão estar cientes de que a depender das circunstâncias do investimento, mandato outorgado à Niche, dos contratos firmados, política de investimento dos fundos e do perfil de investimento de clientes, existe a possibilidade de determinados fundos de investimento (ou clientes diretamente) sob gestão da Niche tenham direcionamento de compra simultaneamente ao direcionamento de venda de outros fundos ou clientes sobre o mesmo ativo ou operação.

Por fim, com relação ao item "(iii)", destaca-se inicialmente que, no caso de identificação de qualquer situação de potencial Conflito de Interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus Colaboradores e/ou por empresas a ela ligadas frente aos Fundos de Investimento sob gestão de qualquer das Gestoras do Grupo de Gestoras Tarpon, esta compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação.

Neste sentido, cumpre elencar determinadas informações e providências relativas ao tema:

(a) as Gestoras possuem perfil de investimento distinto, conforme descrito no início desta Política, o que, por si só, já auxilia na mitigação



	de eventuais conflitos de interesses entre a atuação dos fundos sob
	gestão de cada Gestora e seus respectivos clientes;
	(b) relativamente à TGR, 10b e Niche, considerando não haver
	segregação entre estas, caso qualquer das Gestoras identifique
	oportunidade de investimento que seja efetivamente investido ou que
	se enquadre no perfil de investimento de qualquer dos fundos sob
	gestão de outra Gestora, aquela deverá prontamente notificar o
	Diretor de Compliance e Risco para avaliar a viabilidade do
	investimento e as medidas cabíveis, incluindo a necessidade de
	discussão no âmbito do Comitê de Compliance das Gestoras
	envolvidas;
	(c) a depender da situação e nos termos da regulamentação aplicável, a Gestora deverá solicitar ao administrador dos fundos de investimento
	sob gestão a convocação de assembleia geral de cotistas para
	deliberação a respeito da matéria, observado o regulamento do
	respectivo fundo, bem como avaliar a obrigatoriedade e necessidade
	de eventual inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos
	a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da
	informação aos cotistas e potenciais investidores;
	(d) todas as Gestoras do Grupo de Gestoras Tarpon se comprometem a
	observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência)
	ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável, incluindo
	a indicação no seu Formulário de Referência de situações que
	representem potenciais conflitos de interesse com as atividades de
	gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora; e
	<ul> <li>(e) todas as Gestoras se comprometem a prontamente notificar o Diretor de Compliance e Risco no caso de identificação de situação não</li> </ul>
	prevista na Política de Conflitos de Interesse e Segregação das
	Atividades que indique a existência de potencial conflito de interesses.
	Para informações detalhadas, consulte as demais políticas e manuais da
	Niche disponíveis no website da Gestora.
<b>6.3.</b> Descrever o perfil dos	
investidores de fundos e carteiras	
administradas geridos pela	
empresa, fornecendo as	
seguintes informações:	54
a. número de investidores (total	31
e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores	
qualificados e não qualificados)	
b. número de investidores,	N.A.
dividido por:	
i. pessoas naturais	N.A.

## niche partners

ii. pessoas jurídicas (não	N.A.
financeiras ou institucionais)	AL A
iii. instituições financeiras	N.A.
iv. entidades abertas de	N.A.
previdência complementar  V. entidades fechadas de	N.A.
previdência complementar	N.A.
vi. regimes próprios de	N.A.
previdência social	IN.A.
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização	N.A.
e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	19
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob	
administração (total e dividido	
entre fundos e carteiras	928,481,152.47
destinados a investidores	
qualificados e não qualificados)	
d. recursos financeiros sob	N.A.
administração aplicados em ativos	
financeiros no exterior	
e. recursos financeiros sob	
administração de cada um dos 10	# Valor
(dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	1 277,047,704.45
necessario identinear os nomes)	<b>2</b> 81,925,167.64
	<b>3</b> 49,465,097.36
	4 49,371,225.98
	<b>5</b> 45,369,693.88
	<b>6</b> 45,369,693.87 <b>7</b> 45,369,693.87
	<b>8</b> 30,982,405.77
	9 22,684,844.09
	<b>10</b> 22,109,233.76
f. recursos financeiros sob	328,001,129.57
administração, dividido entre	
investidores:	
i. pessoas naturais	N.A.
ii. pessoas jurídicas (não	N.A.
financeiras ou institucionais)	<u> </u>
iii. instituições financeiras	N.A.



iv. entidades abertas de	N.A.
previdência complementar	14.7 (
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	N.A.
previdência complementar	
providencia complemental	
vi. regimes próprios de	N.A.
previdência social	
vii. seguradoras	N.A.
viii. sociedades de capitalização	N.A.
e de arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	N.A.
x. fundos de investimento	600,480,022.90
xi. investidores não residentes	N.A.
xii. outros (especificar)	N.A.
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos	
recursos financeiros sob	
administração, dividido entre:	
a. ações	1,023,331,312.87
b. debêntures e outros títulos	N.A.
de renda fixa emitidos por	
pessoas jurídicas não financeiras	
c. títulos de renda fixa emitidos	N.A.
por pessoas jurídicas financeiras	
d. cotas de fundos de	N.A.
investimento em ações	
e. cotas de fundos de	N.A.
investimento em participações	
	N.A.
investimento imobiliário	
	N.A.
investimento em direitos	
creditórios	
	9,038,353.12
investimento em renda fixa	
i. cotas de outros fundos de	N.A.
investimento	
,	N.A.
mercado)	
k. outros valores mobiliários	N.A.
I. títulos públicos	N.A.
m. outros ativos	-103,888,513.52



regimento interno, identificando:

<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N.A. – A Niche realiza apenas a atividade de gestão de recursos.
<ul><li>6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</li><li>7. Grupo econômico</li></ul>	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Niche.
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
<ul><li>a. controladores diretos e indiretos</li><li>b. controladas e coligadas</li></ul>	Vasco Carvalho Oliveira Neto (CPF 246.042.308-03) Tarpon Partnership Ltda. (CNPJ 34.224.168/0001-00) José Carlos Reis de Magalhães Neto (CPF 286.951.128-02) Controladas: Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Coligadas: Não há.  N.A.
d. participações de sociedades do grupo na empresa  e. sociedades sob controle comum	N.A.  O Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto compõe o bloco de controle da Tarpon Partnership através de Acordo de Sócios celebrado com os demais sócios no âmbito da Tarpon Partnershi, bem como o Sr. José Carlos também é sócio controlador da Mangue Participações Ltda. ("Mangue"), detendo, atualmente, mais da maioria do capital social da Mangue. Dessa forma, TPE,
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Tarpon Gestora, Niche e 10b são sociedades sob controle comum.  N.A.
<ul> <li>8. Estrutura operacional e administrativa</li> <li>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e</li> </ul>	



 a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico Comitê de Investimentos: Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar tomadas de decisão visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato dos Fundos. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras dos Fundos, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de concentração, alocação e diversificação dos Fundos, ficando a decisão final a cargo da Diretora de Investimentos. Além disso, a Niche informa que, eventualmente, esses assuntos acima mencionados também poderão ser discutidos e avaliados no âmbito das

reuniões do conselho de administração das sociedades investidas pelos Fundos, conforme aplicável.

<u>Comitê de Compliance e Risco</u>: Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da Niche, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras dos Fundos.

Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da Niche:

- (i) Analisar eventuais situações levantadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance;
- (ii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e
- (iii) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da Niche, das regras contidas na regulamentação em vigor ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.
- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

<u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pela Diretora de Investimentos e pelos membros da Equipe de Gestão da Niche. As reuniões serão realizadas, no mínimo, semestralmente ou em menor periodicidade, quando necessário, podendo, ainda, serem convocadas reuniões extraordinárias sempre que a Diretora de Investimentos julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.

Comitê de Compliance e Risco: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pela Diretora de Investimentos e pelos demais membros da Equipe de Compliance e Risco. As reuniões serão realizadas, no mínimo, semestralmente, e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.



 c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

<u>Diretora de Investimentos</u>: Renata Gallucci Lourenço

Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.

Diretor de Compliance, Risco e PLD: Fabrício Carvalho Silva

Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

<u>Diretora de Distribuição</u>: Renata Gallucci Lourenço

Responsável pelas atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Niche.



Diretor Presidente: Vasco Carvalho Oliveira Neto

Poderes em linha com o contrato social da Niche ("CS")

Diretor sem Designação Específica: Bruno Gebara Stephano Poderes em linha com o CS da Niche

Dentro dos limites impostos no CS da Niche e sempre no interesse da mesma, caberá aos administradores os seguintes poderes, entre outros necessários a condução dos negócios sociais, agindo isoladamente, respeitados os limites impostos no CS da Niche:

- (i) Diretora de Investimentos: atribuições mencionadas acima:
- (ii) Diretor de Compliance, Risco e PLD: atribuições mencionadas acima;
- (iii) Diretor de Distribuição: atribuições mencionadas acima.

Desta forma, a Niche poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo:

- (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente;
- (ii) por qualquer 2 (dois) Diretores nomeados no CS;
- (iii) por 1 (um) procurador, isoladamente, constituídos nos termos da Cláusula 4.4 do CS, conforme abaixo transcrita, e conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iv) por 2 (dois) procuradores, conjuntamente, constituídos nos termos da Cláusula 4.4 do CS, conforme abaixo transcrita, e conforme os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Todas as procurações da Niche deverão ser assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, conjuntamente, devendo especificar todos os poderes outorgados e seu prazo de validade, o qual não poderá exceder 01 (um) ano, excetuandose as procurações "ad judicia", que poderão ter prazo de validade indeterminado.

**8.2.** Caso a empresa deseje, Não há. inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

**8.3.** Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes



para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	RENATA GALLUCCI LOURENÇO	FABRÍCIO CARVALHO SILVA
b. idade	43 anos	33 anos
c. profissão	Administradora de Empresas	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	295.251.028-82	069.573.786-40
e. cargo ocupado	Diretora de Investimentos	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	29/09/2022	31/01/2022
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções	Diretora de Distribuição	
exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos e do Comitê de Compliance e Risco	Membro do Comitê de Compliance e Risco.
	(apenas para fins de reporte).	
a. nome	RENATA GALLUCCI LOURENÇO	
b. idade	43 anos	
c. profissão	Administradora de Empresas	
d. CPF ou número do passaporte	295.251.028-82	
e. cargo ocupado	Diretora de Distribuição	
f. data da posse	25/08/2023	
g. prazo do mandato	Indeterminado	
h. outros cargos ou funções	Diretora de Investimentos	
exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos	
	e do Comitê de Compliance e Risco	
	(apenas para fins de reporte).	
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	RENATA GALLUCCI LOURENÇO	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	• Graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) – (concluído em 2003).	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	<ul> <li>Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão – CFG pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA);</li> <li>e</li> </ul>	
	<ul> <li>Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).</li> </ul>	



iii.	principais	experiências
prof	fissionais dur	ante os últimos 5
ano	s, indicando:	

nome da empresa	Niche Partners Gestora de Recursos Ltda.
cargo e funções inerentes ao	Add the least of the control of the
cargo	Atividade principal da empresa: Administradora de recursos de terceiros
atividade principal da	<del></del>
empresa na qual tais experiências	<u>Funções</u> : Responsável pela equipe de investimentos e pelos investimentos
ocorreram	realizados pela Niche
datas de entrada e saída do	Entrada: Assim que a autorização da Niche para exercer a atividade de
cargo	administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de
	recursos" for deferida pela CVM <u>Saída</u> : N.A.
	Salua. N.A.
	Tarpon Gestora de Recursos Ltda.
	Atividade principal da empresa: Administradora de recursos de terceiros
	Cargo: Analista de Investimentos
	<u>Funções</u> : Responsável por auxiliar o time da Tarpon Gestora de Recursos
	Ltda. na gestão do Niche Tecnologia Fundo de Investimento em Participações
	Multiestratégia, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 38.481.428/0001-76 ("FIP
	Niche").
	Entrada: 07/2020
	Saída: Assim que a autorização da Niche para exercer a atividade de
	administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de
	recursos" for deferida pela CVM
<b>8.5.</b> Em relação ao diretor	FABRÍCIO CARVALHO SILVA
responsável pela implementação	
e cumprimento de regras,	
políticas, procedimentos e	
controles internos e desta	
Resolução, fornecer:	
a. currículo, contendo as	
seguintes informações:	Croducción Enganhorio de Dradución de Universidade Estados I
i. cursos concluídos;	Graduação: Engenharia de Produção na Universidade Estadual de  Compines (Unicemp) em 2014
	Campinas (Unicamp) em 2014.
ii. aprovação em exame de	N.A.
certificação profissional (opcional)	
iii. principais experiências	
profissionais durante os últimos 5	
anos, indicando:	
nome da empresa	<u>Niche</u>
· ·	



cargo e funções inerentes ao cargo	Atividade principal da empresa: Administração de Recursos de Terceiros
• atividade principal da	Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD
empresa na qual tais experiências	Funções: Responsável pelas atividades de compliance, gestão de riscos
ocorreram	



• datas de entrada e saída do cargo

e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP.

Entrada: 31/01/2022 (posse do Fabricio como Diretor de *Compliance*, Risco e PLD na Niche, em linha com a 3ª Alteração e Consolidação do CS da Niche). As funções do Fabricio como Diretor de *Compliance*, Risco e PLD da Niche somente passarão a ser exercidas, de fato, quando a autorização da Niche para exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" for deferida pela CVM.

Saída: Atual

#### TPE Gestora de Recursos Ltda.

<u>Atividade principal da empresa</u>: Administração de Recursos de Terceiros.

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD.

<u>Funções</u>: Responsável pelas atividades de compliance, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP.

Entrada: Junho de 2022.

Saída: Atualmente.

#### 10b Gestora de Recursos Ltda.

<u>Atividade principal da empresa</u>: Administração de Recursos de Terceiros.

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD.

<u>Funções</u>: Responsável pelas atividades de compliance, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP.

Entrada: Junho de 2022.

Saída: Atualmente.

#### Tarpon Gestora de Recursos Ltda.

<u>Atividade principal da empresa</u>: Administração de Recursos de Terceiros.

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD.

<u>Funções</u>: Responsável pelas atividades de compliance, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP.



	Entrada: Junho de 2019 (Diretor de Risco) e Junho de 2022 (Diretor de Compliance e PLD).  Saída: Atualmente.
	Tarpon Gestora de Recursos Ltda.  Atividade principal da empresa: Administração de Recursos de Terceiros.  Cargo: Analista – Departamento Operations.  Entrada: Junho de 2014.  Saída: Junho de 2019.
<b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
a. currículo, contendo as seguintes informações:     i. cursos concluídos;	<ul> <li>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</li> <li>N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</li> </ul>
<ul><li>ii. aprovação em exame de certificação profissional</li><li>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5</li></ul>	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.  N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
<ul><li>anos, indicando:</li><li>nome da empresa</li></ul>	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
cargo e funções inerentes ao cargo	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
<ul> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
datas de entrada e saída do cargo	N.A. – Informações descritas no item 8.5 acima. O Diretor de Risco da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
<b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N.A. – Informações descritas no item 8.4 acima. A Diretora de Distribuição da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretora de Investimento.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N.A. – Informações descritas no item 8.4 acima. A Diretora de Distribuição da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretora de Investimento.



ii. aprovação em exame de	N.A. – Informações descritas no item 8.4 acima. A Diretora de Distribuição da
certificação profissional	Niche é a mesma pessoa indicada como Diretora de Investimento.
iii. principais experiências	
profissionais durante os últimos 5	
anos, indicando:	
nome da empresa	N.A. – Informações descritas no item 8.4 acima. A Diretora de Distribuição da Niche é a mesma pessoa indicada como Diretora de Investimento.
• cargo e funções inerentes ao	Thomas a meetia pessea maioada como Biretera de investimente.
cargo	
• atividade principal da	
empresa na qual tais experiências	
ocorreram	
datas de entrada e saída do	
cargo	
<b>8.8.</b> Fornecer Informações sobre	
a estrutura mantida para a gestão	
de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	4 (quatro) profissionais, sendo um deles a Diretora de Investimentos.
b. natureza das atividades	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
desenvolvidas pelos seus	alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) a
integrantes	Diretora de Investimentos é, em última análise, responsável pela definição das
	estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem
	as funções de monitorar os mercados, dar suporte à gestão de ativos, captar
	dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades
	das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as	
rotinas e os procedimentos	
envolvidos	sistema Broadcast é utilizado para obter dados e informações sobre ativos
	negociados, mercados e setores de nicho, sendo também seja utilizado, para
	fins de gestão de riscos.
	Rotina e Procedimentos: De forma geral, a Niche busca alcançar consistência
	no resultado dos investimentos através da aderência a processos
	disciplinados de identificação e seleção de ativos.
	Por meio da análise fundamentalista e de tendências, dos cenários
	macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de
	crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os
	mais diversos ativos, são definidas pela Niche as estratégias e a seleção dos
	ativos, respeitando-se sempre a legislação, as normas e regulamentos
	aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas no regulamento dos Fundos.



Com a finalidade de mitigar os potenciais riscos inerentes ao investimento realizado pelos cotistas dos Fundos, a Niche realiza um criterioso processo de análise das empresas que potencialmente receberão a aplicação dos investimentos. Os Fundos irão investir em empresas líderes em mercados de nicho, que possuam receita recorrente, com cultura forte e times diferenciados, modelo de negócio asset light, gerando caixa e resultado, com ótimos sistemas de gestão majoritariamente nos setores de tecnologia, serviços, logística, saúde, e educação. Sem prejuízo das disposições acima, importante destacar que a Gestora irá buscar alocar os seus recursos em sociedades líderes em mercados de nicho que possuam, por sua vez, estratégias de investimentos distintas.

O processo de análise mencionado acima é composto por 4 (quatro) fases, quais sejam: (i) análise preliminar da tese de investimento; (ii) entendimentos dos potenciais *targets*; (iii) construção da tese; e (iv) confirmação da tese.

#### (i) Análise preliminar da tese de investimento

Esta fase trata-se de estudar profundamente o potencial mercado a ser investimento, de forma a mapear as principais oportunidades, vantagens competitivas, ameaças e riscos do setor, assim como os principais players do mercado, com informações preliminares de cada um, de forma a validar uma tese preliminar e criar um pipeline de potencial empresas a investir. Nesta fase, os estudos e análises do setor e das empresas se dá por discricionariedade da Equipe de Gestão, não existindo votação para que a empresa possa passar para a próxima fase de análise.

#### (ii) Entendimento dos potenciais targets

Após definição dos principais players do setor, define-se os targets que serão abordados e analisados com maior profundidade. Nesta fase, busca-se um entendimento maior das empresas potenciais a serem investidas, com dados financeiros e operacionais preliminares, estrutura societária e projeções financeiras preliminares. Será realizada uma análise superficial dos principais drivers de criação de valor e crescimento, havendo a pré-qualificação da oportunidade de investimento, com *highlights* da oportunidade e a verificação dos principais riscos decorrentes do investimento. A aprovação da empresa para a próxima fase depende da aprovação do Comitê de Investimentos.

#### (iii) Construção da Tese

Através de uma análise detalhada da empresa, confirma-se o interesse em realizar a oferta de investimento. Nesta fase, serão realizadas reuniões presenciais, conferências telefônicas e outras interações com a empresa que



potencialmente será investida, de forma a validar as informações preliminares assumidas. Neste sentido, será desenvolvida a tese de investimento, sendo que nesta etapa o Comitê de Investimento realizará as análises necessárias para propor a estrutura da transação e a precificação da empresa, sendo ainda de sua responsabilidade a emissão de documento contendo as informações que entender relevantes. A aprovação da empresa para a próxima fase depende da aprovação do Comitê de Investimentos.

#### (iv) Confirmação da Tese

Nesta fase, será feito o processo de diligência operacional, financeiro e jurídico detalhado na empresa, havendo a participação de consultores especialistas para tal finalidade. Desta forma, serão emitidos relatórios de diligência e pareceres de consultores, além do relatório de revisão da tese. A aprovação final para que a empresa seja, de fato, investida, depende da aprovação da maioria dos presentes em reunião do Comitê de Investimentos que é composto pelos Colaboradores já mencionados acima.

Com a aprovação na fase de confirmação da tese, a empresa está apta a receber os investimentos dos Fundos.

Por sua vez, o desinvestimento – sempre sob responsabilidade e decisão final da Diretora de Investimentos - de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento (a) atingiu a sua maturação conforme a tese de investimentos e o mandato do Fundo, (b) não é mais compatível com os riscos envolvidos, (c) o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou (d) quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.

Caberá à Diretora de Investimentos e à Equipe de Gestão atuar em conformidade com os regulamentos dos Fundos.

- **8.9.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- 2 (dois) profissionais, sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD.

As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº



05/2014 e com a Resolução CVM n° 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21/21"), e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Niche, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

A coordenação direta das atividades relacionadas ao referido Manual é uma atribuição do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Niche em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. ("Equipe de Compliance e Risco"). Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Equipe de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Equipe de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Niche e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.

A Niche mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu *website*.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

<u>Sistemas</u>: A Niche se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance, bem como faz uso de sistema proprietário criado pela Niche denominado de Sailfish. Adicionalmente, utilizase o sistema de terceiros CompliAsset.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas do Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe:

- → Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Niche ("Manual");
- → Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Niche para apreciação dos administradores da Niche;
- → Atender prontamente todos os Colaboradores;
- → Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual;
- → Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;



- → Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- → Elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da Niche;
- → Encaminhar aos órgãos de administração da Niche, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;
- → Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes deste Manual ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- → Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos neste Manual:
- → Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Manual ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- → Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- → Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- → Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e
- → Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais, nos termos do Manual.



d.	а	fo	rma	como	а	empr	esa
gar	ant	е	а	indepe	endê	ncia	do
trabalho executado pelo setor							

Conforme acima disposto, na estrutura da Niche o Compliance e, portanto, seu Diretor responsável, não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.

Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da Niche por qualquer de seus colaboradores (inclusive pela Diretora de Investimentos) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual, sendo que competirá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

# **8.10.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

#### a. quantidade de profissionais

### idadaa

2 (dois) profissionais sendo um deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Niche, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações mensais dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Niche.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Risco disponível no *website* da Niche.

# c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

<u>Sistemas</u>: Os sistemas de informação utilizados pela Niche são planilhas econômico-financeiras desenvolvidas internamente no âmbito de seu sistema proprietário denominado Sailfish. Ademais, a Niche conta ainda com o uso de planilhas operacionais em Excel também desenvolvidas internamente e, ainda, com o sistema de terceiros contratado Broadcast.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da Equipe de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Niche e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das



atividades relacionadas a Política e Gestão de Risco é do <u>Diretor de</u> *Compliance*, Risco e PLD, nos termos da Resolução CVM n° 21/21.

O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de *Compliance* e Risco para discussão de qualquer situação relevante. O Diretor de *Compliance*, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Niche em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

São as responsabilidades da Equipe de Compliance e Risco, que possuem como responsável o Diretor de *Compliance*, Risco e PLD, com relação à Política de Gestão de Risco, conforme o caso:

- (i) realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Risco da Niche ("Política");
- (ii) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política;
- (iii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Niche ("<u>Equipe de Gestão</u>") frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida na Política;
- (iv) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política;
- (v) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (vi) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política;
- (vii) revisar o conteúdo da Política, conforme periodicidade definida na própria Política;
- (viii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos na Política, conforme periodicidade definida na própria Política;
- (ix) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (x) apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.



Não obstante, a Equipe de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios **mensais**, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos definidos na Política não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política, a Equipe de Compliance e Risco deverá:

- (i) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política vigente;
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Niche; e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Compliance, Risco e PLD, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos nos exatos termos definidos no plano de ação.

Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Para informações detalhadas, consulte a referida política disponível no website da Niche.

 d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Na estrutura da Niche a Equipe de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (c) acima, seu Diretor responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.

**8.11.** Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as

N.A. – A Niche não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.



atividades de tesouraria, de	
controle e processamento de	
ativos e da escrituração de cotas,	
incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N.A. – A Niche não exerce atividades de tesouraria, de controle e
	processamento de ativos e da escrituração de cotas.
b. os sistemas de informação,	N.A. – A Niche não exerce atividades de tesouraria, de controle e
as rotinas e os procedimentos	processamento de ativos e da escrituração de cotas.
envolvidos	
c. a indicação de um	N.A. – A Niche não exerce atividades de tesouraria, de controle e
responsável pela área e descrição	processamento de ativos e da escrituração de cotas.
de sua experiência na atividade	
<b>8.12.</b> Fornecer informações sobre	
a área responsável pela	
distribuição de cotas de fundos de	
investimento, incluindo:	A () manfinaismal annula anta a Dinata da Dintribuia a
a. quantidade de profissionais	1 (um) profissional, sendo este o Diretor de Distribuição.
b. natureza das atividades	As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Distribuição constam
desenvolvidas pelos seus	expressamente da Política de Distribuição e tem por objetivo a prospecção e
integrantes	manutenção de investidores para fundos de investimentos geridos pela Niche.
c. programa de treinamento dos	Ao ingressarem na Niche, os Colaboradores que participarem da distribuição
profissionais envolvidos na	de cotas dos Fundos também receberão treinamento sobre as informações
distribuição de cotas	técnicas dos Fundos e sobre as políticas e regras descritas na Política de
	Suitability, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade
	de distribuição e à verificação de informações e documentos de Clientes para
	fins de definição do seu perfil de risco.
	Além do treinamento inicial, a Gestora também realizará treinamentos anuais
	dos Colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais
	profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a
	participar de tais programas de reciclagem.
	Será de responsabilidade do Diretor de Distribuição, conforme definido no
	Manual Operacional de Distribuição, a realização do treinamento quanto às
	informações técnicas dos Fundos. Adicionalmente, será de responsabilidade
	do Diretor de Distribuição e do Diretor de Compliance, Risco e PLD a
	realização do treinamento quanto às rotinas e procedimentos definidos na
	Política de Suitability.
	A APPLICATE OF THE PROPERTY OF
d. infraestrutura disponível,	·
contendo relação discriminada	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
dos equipamentos e serviços	Equipe de Distribuição.
utilizados na distribuição	



e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Niche possui Política de *Suitability*, Manual Operacional de Distribuição e Política de PLDFTP e de Cadastro próprios, os quais são utilizados pela Equipe de Distribuição.

As informações, procedimentos e requisitos necessários constam expressamente em tais documentos, sendo certo que a área responsável pela distribuição recebe treinamentos anuais para o exercício da atividade, conforme consta nos documentos da Niche mencionados anteriormente.

Quanto à parte cadastral, os colaboradores da Niche que atuem, direta ou indiretamente, conforme o caso, na distribuição de cotas dos Fundos:

- deverão cadastrar os Clientes previamente à primeira aplicação, com base nas informações, regras e procedimentos contidos na Política de PLDFTP e Manual Cadastro da Gestora;
- (ii) serão responsáveis pela coleta de informações dos Clientes e obtenção do Questionário de Suitability devidamente preenchido, para fins de elaboração de relatório sobre cada Cliente e definição do perfil de risco respectivo, nos termos da Política de Suitability da Gestora; e
- (iii) receberão treinamento específico para o desempenho das atividades listadas acima, nos termos deste Manual de Distribuição e dos referidos Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Suitability da Gestora.

No que se refere à aplicação da Política de Suitability, ressalvadas as dispensas previstas na regulamentação em vigor, para definição do objetivo, sua situação financeira e conhecimento sobre os mercados financeiro e de capitais do Cliente, a Gestora deve considerar determinadas informações constantes da regulamentação em vigor e conforme definidas em sua Política de Suitability.

Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o Cliente preencherá um Questionário de Suitability. A Equipe de Distribuição será responsável pela coleta de informações dos Clientes e obtenção do Questionário devidamente preenchido, com base no qual será elaborado relatório de suitability sobre cada Cliente.

A identificação do perfil do Cliente se dará através da aplicação de Questionário para Identificação do Perfil do Investidor, que será parte do cadastro, conforme essa Política e da Política de PLDFTP e de Cadastro da Gestora e será atualizado e reavaliado sempre que necessário, com a



	finalidade de avaliar e classificar cada cliente em categorias uniformes de perfil de investimentos previamente estabelecidos pela Gestora.
	Ademais, no que se refere à execução de ordens, a Equipe de Distribuição deverá observar determinadas regras e procedimentos conforme estabelecidos no Manual Operacional e de Distribuição da Gestora.
8.13. Fornecer outras informações	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Niche.
que a empresa julgue relevantes	
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A Niche cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar. Neste sentido, a Niche apresenta abaixo os percentuais que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos.  A Niche pretende cobrar pelos seus serviços uma taxa de administração equivalente de 2% (dois por cento), sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Niche, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.
	Quanto à taxa de performance, a Niche pretende cobrar o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o que exceder o <i>benchmark</i> .
9.2. Indicar, exclusivamente em	
termos percentuais sobre a	
receita total auferida nos 36 (trinta	
e seis) meses anteriores à data	
base deste formulário, a receita	
proveniente, durante o mesmo	
período, dos clientes em	
decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	100%
b. taxas de performance	0%
c. taxas de ingresso	0%
d. taxas de saída	0%
e. outras taxas	0%
9.3. Fornecer outras informações	N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da Niche.
que a empresa julgue relevantes	
10. Regras, procedimentos e	
controles internos	



**10.1.** Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Política de Seleção e Contratação de Terceiros da Niche tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros prestadores de serviço a serem adotados ("<u>Terceiros</u>"), em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.

A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pela Diretora de Investimentos e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora, responsável pela condução do processo de *due diligence* prévio à contratação. Referido processo de *due diligence* visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.

Assim, a Equipe de Compliance e Risco, sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações, bem como avaliará a necessidade de realização de diligências adicionais.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pela Equipe de Compliance e Risco da Niche.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (a) Das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (b) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (c) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (d) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Niche, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado



termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Niche. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar o termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Gestora busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de *best execution*, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Após a contratação do Terceiro, a Niche realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe de Compliance e Risco, sempre sob responsabilidade final do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar, ainda, com o auxílio da Diretora de Investimentos.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Niche.

Tendo em vista a estrutura da Niche, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Equipe de Compliance e Risco, contando com o auxílio da Diretora de Investimentos avaliará o desempenho do Terceiro *versus* a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

A partir dos elementos supracitados, a Equipe de Compliance e Risco confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail aos demais diretores e sócios da Niche, para fins de ciência.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A Niche realiza um acompanhamento diário de todos os custos de transações com valores mobiliários. Diariamente a planilha com os custos e respectivas corretoras é passada para a Diretora de Investimentos, conforme o caso. Não há custos de transação diários com corretoras, não fazemos líquidos por enquanto.

De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Niche acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar



se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de research e corporate access; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.

Ademais, a Niche destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e consequentemente taxas de devoluções maiores.

Por fim, a Niche informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na sua Política de Contratação de Terceiros.

**10.3.** Descrever as regras para o tratamento de **soft dólar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Em termos gerais, *Soft Dollar* pode ser definido como sendo (i) o benefício econômico, de natureza não pecuniária, (ii) eventualmente concedido à Niche por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("<u>Fornecedores</u>"), (iii) em contraprestação ao direcionamento de transações das carteiras de valores mobiliários geridas pela Niche, (iv) para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento.

A Niche, por meio de seus representantes, deverá observar determinados princípios ao firmar acordos de *Soft Dollar*, os quais podem ser encontrados em seu Código de Ética.

Os acordos de *Soft Dollar* devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A Niche deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de *Soft Dollar*, bem como não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os fornecedores, devendo a Niche manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer fornecedores, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Gestora não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de *best execution* estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos Fornecedores com que tenha contratado *Soft Dollar* são favoráveis aos fundos de investimento e carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço



de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Caso o benefício seja considerado de uso misto, os custos deverão ser alocados de forma razoável, de acordo com a utilização correspondente.

Benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de *Soft Dollar*.

**10.4.** Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

de O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios ("<u>Plano</u>") prevê ações de que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da Niche dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Niche, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:

- Diretor de Compliance, Risco e PLD (Coordenador de Contingência); e
- Diretora de Investimentos (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, a Diretora de Investimentos se tornará a responsável pelo Plano).

De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da Niche e à Niche propriamente dita.

Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da Niche devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).

Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar o Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam: (i) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (ii) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Niche, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office. A



continuidade das operações da Niche deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.

O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Niche e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.

Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados;
- d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e
- e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

**10.5.** Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Conforme definido na Política de Gestão de Risco da Niche, o conceito de liquidez é definido como a capacidade de se negociar rapidamente um ativo sem que seu preço apresente variações substanciais, por preços semelhantes aos quais os ativos foram negociados recentemente, e com o volume de transação almejado. O risco de liquidez é determinado pelo nível de dificuldade para encontrar compradores para um ativo no prazo, volume e preço desejados.

Tendo em vista que os ativos terão liquidez bastante limitada (em decorrência da gestão ser limitada a Fundos que sejam constituídos como FIPs), haverá pouco escopo para mitigar este risco.

Os FIPs sob gestão da Niche são constituídos em forma de condomínio fechado, de modo que só é admitido o resgate das cotas ao final do prazo de duração do fundo ou mediante amortização parcial durante o fundo. Caso estes Fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação.

Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A Gestora não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos Fundos através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações



de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.

Por outro lado, a Política de Gestão de Risco da Niche também tem como objetivo garantir que a Gestora consiga honrar com as obrigações firmadas em nome dos Fundos sem incorrer em perdas significativas ou afetar suas operações diárias, apresentando as políticas internas que possibilitam o gerenciamento da liquidez dos ativos componentes das carteiras dos Fundos, bem como as medidas de contingência a serem adotadas no caso de situações de extrema iliquidez.

Considerando os compromissos dos FIPs frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos FIPs em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos FIPs, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Risco disponível no *website* da Niche.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

(a) <u>Cadastro de Clientes</u>: A Niche adota a política de análise e identificação de seus clientes com o objetivo de conhecê-los, estabelecendo um conjunto de regras que propiciem identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente. Nas atividades desempenhadas pela Niche, os colaboradores deverão cadastrar os clientes da Niche previamente ao início das atividades, conforme mencionado anteriormente neste formulário.

Os procedimentos quanto ao cadastro dos clientes/investidores poderão ser verificados junto a Política de PLDFTP e de Cadastro da Niche, bem como em sua Política de Suitability e Manual Operacional de Distribuição, conforme o caso.

(b) Normas de Adequação – Suitability: A Niche, nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, adota procedimentos formais que possibilitam verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância a volatilidade e os objetivos visados ao investir nos fundos de investimento geridos pela Niche.

A abrangência, aplicabilidade e critérios, bem como o questionário padrão para caracterização dos perfis e adequação dos investimentos podem ser encontrados na Política de *Suitability* da Niche.



	(c) Normas sobre lavagem de dinheiro e ocultação de bens: é dever de todos os colaboradores da Niche a prevenção quanto à utilização dos ativos e sistemas para fins ilícitos, tais como crimes de "lavagem de dinheiro", ocultação de bens e valores, nos termos do determinado pela Lei 9.613/98, bem como a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM.
	Caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD o monitoramento e fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores, administradores e custodiantes dos fundos geridos pela Niche, da Política de PLDFTP e de Cadastro da Niche.
	Os procedimentos e prevenções quanto aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens poderão ser verificados junto a de PLDFTP e de Cadastro da Niche.
	(d) Troca de Informações: A Niche adota como política a troca contínua e frequente de informações com as instituições administradoras dos fundos de investimento para os quais presta serviços de distribuição. Não obstante, a Niche deve guardar sigilo de informações confidenciais a que tenha acesso no exercício de sua função, bem como zelar para que tal dever seja observado, por si, seus diretores e demais representantes, prepostos e empregados, agentes, consultores e empresas contratadas que venham a ter acesso a tais informações.
	Demais informações sobre a política de troca de informações, constarão dos
	respectivos contratos de prestação de serviços celebrados com as respectivas
	instituições administradoras.
10.7. Endereço da página do	
administrador na rede mundial de	
computadores na qual podem ser	
encontrados os documentos	www.nichepartners.com.br
exigidos pelo art. 16 desta	
Resolução	
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
relevantes para os negócios da	
empresa, indicando:	
a. principais fatos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos	
envolvidos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.
judiciais, administrativos ou	14.7.1. 14do na imormações a respeito a serem divulgadas.

## niche partners

arbitrais, que não estejam sob		
sigilo, em que o diretor		
responsável pela administração		
de carteiras de valores mobiliários		
figure no polo passivo e que		
afetem sua reputação profissional,		
indicando:		
a. principais fatos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
b. valores, bens ou direitos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
envolvidos	TV.A.— TVao na inionnações a respeito a serem divulgadas.	
11.3. Descrever outras		
contingências relevantes não	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
abrangidas pelos itens anteriores		
11.4. Descrever condenações		
judiciais, administrativas ou		
arbitrais, transitadas em julgado,		
prolatadas nos últimos 5 (cinco)	NI A NIÃ de É informação a manarita a como dimitor dos	
anos em processos que não	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
estejam sob sigilo, em que a		
empresa tenha figurado no polo		
passivo, indicando:		
a. principais fatos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
b. valores, bens ou direitos		
envolvidos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
11.5. Descrever condenações		
judiciais, administrativas ou		
arbitrais, transitadas em julgado,		
prolatadas nos últimos 5 (cinco)		
anos em processos que não		
estejam sob sigilo, em que o	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
diretor responsável pela		
administração de carteiras de		
valores mobiliários tenha figurado		
no polo passivo e tenha afetado		
seus negócios ou sua reputação		
profissional, indicando:		
a. principais fatos	N.A Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
b. valores, bens ou direitos	N.A.– Não há informações a respeito a serem divulgadas.	
envolvidos	-	
12. Declarações adicionais do		
diretor responsável pela		
administração, atestando:		

## niche partners

	1	
a. acusações decorrentes de		
processos administrativos, bem		
como punições sofridas, nos		
últimos 5 (cinco) anos, em		
decorrência de atividade sujeita		
ao controle e fiscalização da CVM,		
Banco Central do Brasil,		
Superintendência de Seguros		
Privados – SUSEP ou da	Vide Anexo I	
Superintendência Nacional de		
Previdência Complementar –		
PREVIC, incluindo que não está		
inabilitado ou suspenso para o		
exercício de cargo em instituições		
financeiras e demais entidades		
autorizadas a funcionar pelos citados órgãos		
b. condenações por crime		
falimentar, prevaricação, suborno,		
concussão, peculato, "lavagem"		
de dinheiro ou ocultação de bens,		
direitos e valores, contra a		
economia popular, a ordem		
econômica, as relações de		
consumo, a fé pública ou a	Vide Anexo I	
propriedade pública, o sistema		
financeiro nacional, ou a pena		
criminal que vede, ainda que		
temporariamente, o acesso a		
cargos públicos, por decisão		
transitada em julgado, ressalvada		
a hipótese de reabilitação		
c. impedimentos de administrar		
seus bens ou deles dispor em	Mide Anave I	
razão de decisão judicial e	Vide Anexo I	
administrativa		
d. inclusão em cadastro de		
serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo I	
e. inclusão em relação de		
comitentes inadimplentes de		
entidade administradora de	Vide Anexo I	
mercado organizado		
f. títulos contra si levados a		
	Vide Anexo I	
protesto		



#### ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, a Sra. **Renata Gallucci Lourenço**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 23.194.605-3 (SSP/SP), inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 295.251.028-82, declara e garante que:

A – não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punida, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitada ou suspensa para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenada por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedida de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluída no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluída em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Original assinado se encontra na sede da Niche à disposição.

Kenata Galluci Lourengo —16403517192845E...

RENATA GALLUCCI LOURENÇO